



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 30/12/2009

Lagarto, 30 de 12 de 09

.....
FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 307
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Denomina ruas e praça no Bairro Laudelino Freire, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas e praça no Bairro Laudelino Freire:

I – **Rua Henrique Ribeiro de Souza**, a atual rua sem denominação n.º 2770, localizada no Bairro Laudelino Freire, no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da SEPLAN;

II – **Rua Antonio Martins**, a atual Rua n.º 2775, localizada no Bairro Laudelino Freire, no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da SEPLAN;

III – **Praça José Gaudênio dos Santos**, a atual praça sem denominação n.º 2785, localizada no Bairro Laudelino Freire, no Mapa do Perímetro Urbano de Lagarto da SEPLAN.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição de placas nos logradouros com denominação dada nos termos desta Lei.

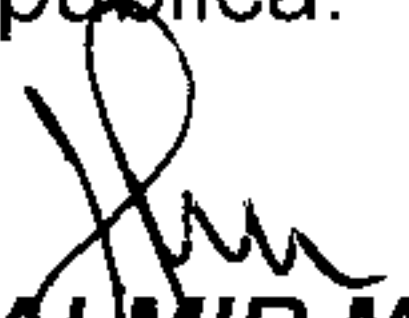


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 307
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 30 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



**José Pedro Freire Correia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**



**Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**